



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 236.804,04 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO:

30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 (COPEL)

Publicação: 18/11/2025

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 115/2025

Etapa: Concluída

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado e seguro de energia elétrica ao novo loteamento Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, situado no Prolongamento da Rua Ipê, no Município de Três Barras do Paraná, cuja implantação depende da ampliação da infraestrutura de distribuição. Trata-se de obra essencial para a efetiva ocupação dos lotes, assegurando condições de habitabilidade, desenvolvimento urbano organizado e atendimento às demandas da população local. Por se tratar de intervenção em rede de distribuição de energia elétrica, atividade de competência exclusiva da concessionária de serviço público COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A na área de concessão, mostra-se inviável a competição entre potenciais fornecedores, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

EMBASAMENTO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — “*É exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*” prestação de serviços por concessionária exclusiva de serviço público, situação que se aplica à COPEL para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:093D80FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6783/2025

DATA: 17/11/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares

CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:

Pavimentação Asfáltica

Estrada Municipal Vicinal localizado no Distrito de Alto Alegre, extensão total de 2.500,00 metros.

Coordenadas Geográficas:

Ponto Inicial:

Longitude: 265911.43 m E
Latitude: 7185266.11 m S

Ponto Final:

Longitude: 267375.28 m E
Latitude: 7184960.84 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6781/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0238855A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS N° 282/2025

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DETRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 11/2025

VALOR: R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:172D42E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE
OBRA INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.

PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.

PROJETO: nº 16835551.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6CFB44AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE N° 24/2025 (COPEL)

Publicação: 18/11/2025

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 115/2025

Etapa: Concluída

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado e seguro de energia elétrica ao novo loteamento Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, situado no Prolongamento da Rua Ipê, no Município de Três Barras do Paraná, cuja implantação depende da ampliação da infraestrutura de distribuição. Trata-se de obra essencial para a efetiva ocupação dos lotes, assegurando condições de habitabilidade, desenvolvimento urbano organizado e atendimento às demandas da população local. Por se tratar de intervenção em rede de distribuição de energia elétrica, atividade de competência exclusiva da concessionária de serviço público COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A na área de concessão, mostra-se inviável a competição entre potenciais fornecedores, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

EMBASAMENTO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:” prestação de serviços por concessionária exclusiva de serviço público, situação que se aplica à COPEL para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:54CFF1D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 1232/2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA**”, resultantes do Processo Administrativo N° 115/2025.

FISCAIS:

- a) **JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, CPF nº 088.XXX.XXX-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração;
- b) **ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO**, Diretor de Departamento de Patrimônio Público, CPF nº 098.XXX.XXX-30, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



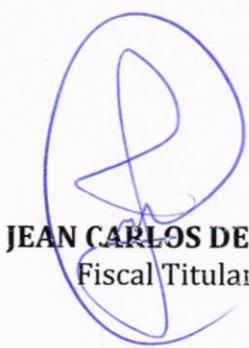
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



JEAN CARLOS DE LIMA
Fiscal Titular

ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO
Fiscal Suplente



CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, inscrita no CNPJ 78.121.936/0001-68, com endereço à PROLONGAMENTO DA RUA IPE, nº 90-A-REM-1 , na cidade de TRES BARRAS DO PARANA , Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20251309004744 e conforme projeto nº 16835551, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na PROLONGAMENTO DA RUA IPE 90-A-REM, CONJ HABITACIONAL POR DO SOL II, 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA, , para desenvolver a seguinte atividade:



CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	R\$	236.804,04
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC	R\$	0,00
(=) Custo da obra para o atendimento	R\$	236.804,04
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$	0,00
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE	R\$	236.804,04

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigerá até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

- o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;
- o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;
- não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;



e) em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:
 - g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.
 - g2) Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;



- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexequível;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLAUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro Reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Umuarama, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Cascavel, 13 de Setembro de 2025.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Aprovado Eletronicamente

Nome: RAFAEL RADASKIEVICZ

DPMR - DP PROJETOS MEDICAO REDES

Testemunhas:

JEAN CARLOS DE Assinado de forma digital por
LIMA:08869370941 JEAN CARLOS DE
Dados: 2025.11.06 08:55:07 -03'00'

Nome:

CPF:

Pelo CONTRATANTE

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.06 08:53:34 -03'00'

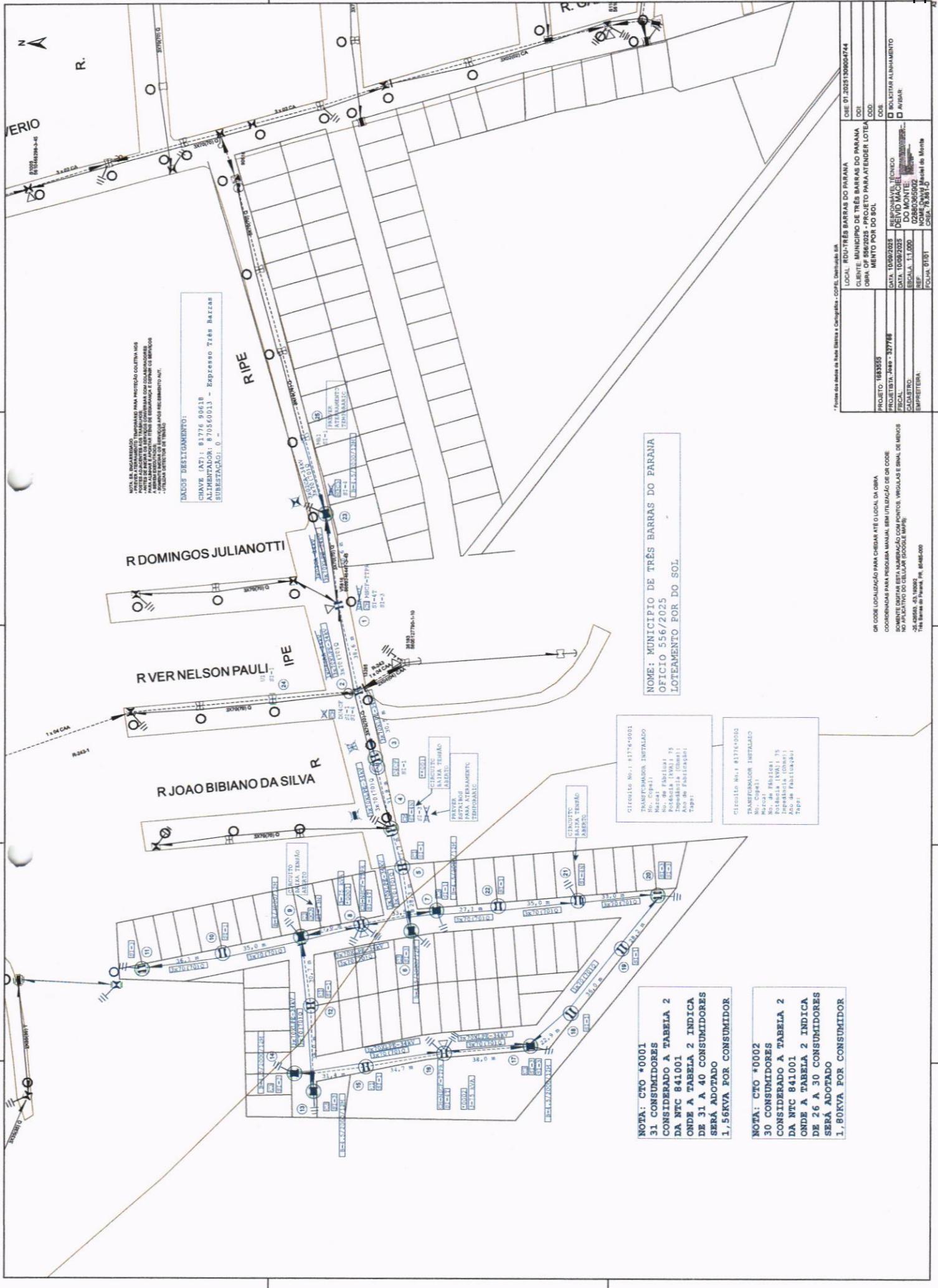
Nome representante legal:

CPF:

CAMILA CRISTINA Assinado de forma digital por
THEISEN:10834822970 THEISEN:10834822970
Dados: 2025.11.06 08:59:13 -03'00'

Nome:

CPF:





Protocolo: 01.20251309004744
Cascavel, 13 de Setembro de 2025.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
PROLONGAMENTO DA RUA IPE, 90-A-REM-1 - LOTE Nº 90-A-REMANESCENTE-1
CEP: 85485-000, TRES BARRAS DO PARANA - PR
Ordem em Curso / PEP: I253699703

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço: PROLONGAMENTO DA RUA IPE, 90-A-REM - LOTE Nº 90-A-REMANESCENTE-1

Bairro/Cidade: CONJ HABITACIONAL POR DO SOL II / TRES BARRAS DO PARANA

Ofício: 16/09/2025

Finalidade:

AMPLIAÇÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5kV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE 2 TRANSFORMADORES 75kVA PARA ATENDER A NOVO LOTEAMENTO. CONJUNTO HABITACIONAL POR DO SOL II

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	156.378,44	80.425,60	236.804,04
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			0,00
(=) Custo da obra para seu atendimento			236.804,04
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			0,00
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			236.804,04
(duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Cascavel, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

SOLICITANTE(S)

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	27175660	UC 4127858

DADOS DO ATENDIMENTO

Protocolo: 01.20251309004744

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Com cálculo de participação financeira

Finalidade da obra: AMPLIAÇÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5kV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE 2 TRANSFORMADO ATENDER A NOVO LOTEAMENTO. CONJUNTO HABITACIONAL POR DO SOL II

ORÇAMENTO DAS OBRAS

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	156.378,44	0,00	80.425,60	236.804,04
Total:	156.378,44	0,00	80.425,60	236.804,04

* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

INVESTIMENTOS DA COPEL

Encargo de Reserva de Capacidade - ERC

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

Valor Final do ERC (R\$) :** 0,00

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

Valor Final do ERD (R\$) :** 0,00

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

R\$ 236.804,04

EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível em www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 05 Normas e manuais / Normas e Manuais de Projetos, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica - MIT / MIT 162601 - Obra por Particular.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Optando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$ 0,00
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES:

LOTEAMENTO

Responsável pelo cálculo:

Emitido por MEIRE CRISTIANE V DE ARAUJO

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

MEIRE CRISTIANE V DE ARAUJO

RAFAEL RADASKIEVICZ

STPCEL - ST PROJETOS CASCAVEL

DP PROJETOS MEDICAO REDES

Atualização de dados para cálculo do ERD (Resolução Homologatória Aneel):

Cálculo aprovado em: 13/09/2025 - 12:08

Emissão: 13/09/2025 - 14:10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 718/2025

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2025.

À
COPEL

Assunto: Aprovação do orçamento para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica – Protocolo nº 01.20251309004744.

Prezados,

Através do presente, vimos informar que aceitamos as condições propostas na Carta de Participação Financeira para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica – Protocolo nº 01.20251309004744, em resposta ao Ofício nº 556/2025.

Sendo assim, autorizamos a execução da obra de ampliação de rede, localizado no Prolongamento da Rua Ipê, 90-A-Remanescente-1, Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, Três Barras do Paraná-PR.

Os custos referentes aos serviços, incluir na fatura agrupada - PM TRB SERV URB, deste município, no código agrupado nº 1495.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2025.11.06 11:04:29
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenilce Vitoriano

Código Identificador:093D80FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO N° 6783/2025

DATA: 17/11/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de construção de estrada Municipal vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que no trecho será feito melhoria com Recape Asfáltico sobre Pedras Irregulares

CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de construção de estradas municipais vicinais no trecho abaixo relacionado:

Pavimentação Asfáltica

Estrada Municipal Vicinal localizado no Distrito de Alto Alegre, extensão total de 2.500,00 metros.

Coordenadas Geográficas:

Ponto Inicial:

Longitude: 265911.43 m E
Latitude: 7185266.11 m S

Ponto Final:

Longitude: 267375.28 m E
Latitude: 7184960.84 m S

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6781/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:0238855A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 282/2025

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DETRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 11/2025

VALOR: R\$ 348.995,88 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:172D42E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.

PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.

PROJETO: nº 16835551.

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador:6CFB44AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE N° 24/2025 (COPEL)

Publicação: 18/11/2025

Modalidade: Inexigibilidade (Contratação Direta)

Processo: 115/2025

Etapa: Concluída

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXPANSÃO DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 34,5 KV, AMPLIAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE DOIS TRANSFORMADORES DE 75 KVA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado e seguro de energia elétrica ao novo loteamento Conjunto Habitacional Pôr do Sol II, situado no Prolongamento da Rua Ipê, no Município de Três Barras do Paraná, cuja implantação depende da ampliação da infraestrutura de distribuição. Trata-se de obra essencial para a efetiva ocupação dos lotes, assegurando condições de habitabilidade, desenvolvimento urbano organizado e atendimento às demandas da população local. Por se tratar de intervenção em rede de distribuição de energia elétrica, atividade de competência exclusiva da concessionária de serviço público COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A na área de concessão, mostra-se inviável a competição entre potenciais fornecedores, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

EMBASAMENTO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de” prestação de serviços por concessionária exclusiva de serviço público, situação que se aplica à COPEL para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador:54CFF1D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA N° 1232/2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA
Nº 286/2025**

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.

PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.

PROJETO: nº 16835551.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ANEXO I – METODOLOGIA OPERACIONAL E CRONOGRAMA

1. Fórmulas e Indicadores

Indicador	Fórmula	Descrição
Quantitativo ideal	$Q = (V \times T) / (H \times E)$	Número ideal de servidores considerando volume, tempo médio, horas anuais e eficiência
Taxa de rotatividade	$T = (S - P) \times 100$	Percentual de saídas do quadro por ano para projeção de reposição

2. Estudos de dimensionamento de pessoal e crescimento vegetativo

Área	Metodologia de estudo	Frequência	Observações
Administração Tributária	Levantamento de atividades, mensuração do volume, análise de competências e cálculo do quantitativo ideal (Q)	Anual	Fluxo: lançamento → conferência → aprovação → execução
Contabilidade	Levantamento de rotinas contábeis, cálculos e reconciliações; análise de competências e dimensionamento	Anual	Segregação de funções obrigatoria
Tesouraria	Levantamento de pagamentos, recebimentos, conciliações; cálculo do quantitativo ideal	Anual	Segregação de funções obrigatoria
Auditoria Interna	Levantamento de riscos, frequência de auditorias e número ideal de auditores	Anual	Relatórios trimestrais; auditoria baseada em risco

3. Plano de Capacitação Permanente

Área	Temas de capacitação	Carga Anual	Horária
Administração Tributária	Legislação, procedimentos internos, atendimento, sistemas	40h	
Contabilidade	Contabilidade pública, escrituração, segregação de funções	40h	
Tesouraria	Gestão de caixa, conciliações, controles internos	40h	
Auditoria Interna	Técnicas de auditoria, riscos, indicadores de desempenho	40h	

4. Cronograma anual sugerido

Mês	Atividade
Janeiro	Planejamento anual e definição de responsáveis
Fevereiro	Estudo de dimensionamento da Administração Tributária
Março	Estudo de dimensionamento de Contabilidade e Tesouraria
Abri	Estudo de dimensionamento da Auditoria Interna
Maio	Consolidação dos estudos e definição do quantitativo ideal
Junho	Elaboração do Plano de Capacitação Permanente
Julho a Novembro	Execução das capacitações conforme cronograma
Dezembro	Avaliação anual dos resultados e ajustes necessários

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:64108642

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL N° 011/2025

EDITAL N° 011/2025

EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Após detida a análise dos recursos interpostos, no que tange a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, restou constatado que se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
23798948	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	JÉSSICA MENCATTO	5,00
23798341	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	5,00

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIĘZKO

Presidente Da Comissão

Decreto N° 6373/2025

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A49D0DFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2023

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda – CNPJ n° 05.982.200/0001-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e aplicação de reajuste referente ao fornecimento de licença de uso, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e horas técnicas de sistemas de gestão da Saúde e da Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40, 55, 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação por mais **12 (doze) meses**, passando o contrato a vigorar até **22/11/2026**, conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo.

REAJUSTE: Aplicação de **5,096100%**, correspondente ao INPC acumulado de 10/2024 a 09/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ **117.671,24** (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ **339.209,56** (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2025.

ASSINAM:
Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal
Antonio Espírito Santo – Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Carlos Snięzko

Código Identificador:4A5511BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA N° 286/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contratação direta da COPEL Distribuição S/A para execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com expansão de rede primária trifásica 34,5 kV, ampliação de rede secundária isolada e instalação de dois transformadores de 75 kVA, conforme projeto e orçamento da concessionária, destinados ao atendimento do Conjunto Habitacional Pôr do Sol II.

VALOR TOTAL: R\$ 236.804,04 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/2021 — Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de obra exclusiva da concessionária de energia elétrica.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra e quitação de todas as obrigações previstas no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2025.

PROTOCOLO COPEL: 01.20251309004744.

PROJETO: nº 16835551

Publicado por:

Carlos Snięzko

Código Identificador:FCD20180

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ REPUBLICADO DECRETO N° 6693/2025